



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

Contrato Administrativo
Nº 030/2013

Processo Licitatório nº 011/2013
Carta Convite nº 007/2013
Menor Preço.

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a Fiorilli Sociedade Civil Ltda., através do Processo Licitatório de nº 011/2013, na Modalidade de Carta Convite 007/2013, tendo como objetivo a Contratação para a locação de Sistema de Contabilidade Pública, incluindo Orientações e Suporte Técnico, para a Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP.

No dia 10 do mês de abril do ano de 2013, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado Contratante, e a Fiorilli Sociedade Civil Ltda., inscrita no CNPJ/CPF sob nº 01.704.233/0001-38 com sede na cidade de Bálamo/SP, doravante denominada Contratada(Empresa), neste ato representado pelo Sr. José Roberto Fiorilli, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto/SP, sito a Rua Abdo Muanis, 1.001, Apto. 14- Nova Redentora, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 5. 146.225 SSP e do CPF/MF 476.609.378-04, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Convite e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO.

Contratação para a locação de Sistema de Contabilidade Pública, incluindo Orientações e Suporte Técnico, para a Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, de conformidade com a discriminação contida no Anexo I do presente edital, que dele faz parte integrante.

Os serviços terão a duração até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogados por idênticos períodos, limitados ao prazo máximo de quarenta e oito meses, de acordo com o artigo 57 IV da Lei 8.666/93.

Cláusula 2ª - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1). Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 30.333,33(trinta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

com remuneração mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por um período de 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a iniciar em 10 de abril de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

2.2) As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

02- PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01- Gabinete do Prefeito

2.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.36- Outros Serv. Terceiros –Pessoa Física Ficha 0014

3.3.90.39- Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica Ficha 0015

Cláusula 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores contratados será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente, em nome do proponente vencedor todo dia 30 de cada mês.

3.2). Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

Cláusula 4ª - DAS PENALIDADES.

4.1). Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);

c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

e)- em caso de pessoa física a rescisão de contrato e demais providencias cabíveis;

4.2). O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

4.3). Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

Clausula 5ª:- DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

05.1. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo com o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, se for de interesse da municipalidade. Em caso do proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

Cláusula 6ª - DA RESCISÃO.

6.1). A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- Todos os termos deste contrato estão vinculados ao Convite de Preços que lhe deu origem. Convite n.007/2013 Processo n.º 011/2013

6.4 - A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Luzia Silva Costa, Chefe do Setor de Contabilidade, de acordo com a Portaria n.º 196 de 07 de março de 2013.

Cláusula 7ª - DO FORO COMPETENTE.

7.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 10 de abril de 2013.

Contratantes:

Prefeito Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

Fiorilli Sociedade Civil Ltda.
CNPJ 01.704.233/0001-38
Sr. José Roberto Fiorilli

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORA RICA

Órgão ou Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Processo n°: **011/2013**

Objeto: **Contratação para a locação de Sistema de Contabilidade Pública, incluindo Orientações e Suporte Técnico, para a Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP.**

Contratada: **Fiorilli Sociedade Civil Ltda.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Flora Rica/SP, 10 de abril de 2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Flora Rica**

Contratada: **Fiorilli Sociedade Civil Ltda.**
CNPJ **01.704.233/0001-38**